SENTENÇA

Processo n°: **0012341-19.2017.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Sistema

Remuneratório e Benefícios

Requerente: Sérgio Paulo Paes e outros

Executado: "Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO

VISTOS.

Nesta data determinei, nos autos do incidente de RPV o levantamento do depósito, tendo a parte autora naqueles concordado com o valor depositado.

Nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO este cumprimento de sentença requerido por Sérgio Paulo Paes, Rosangela Lemos Cunha, Rosemiro Carini Lima, Rodolfo Almeida Rodrigues Siqueira, Sergio Figueredo Maciel, Simone Aparecida Gomes, Rosana Pereira Gonçalves, Thiago Mazzi Leoncini, Valdez Ferreira, Wagner Jose Perez e Wilson Orestes Frigieri Junior em face do (a) "Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Providencie a serventia a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 03 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA